



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DIVULGA INFORMAÇÕES DAS REPRESENTAÇÕES FISCAIS PARA FINS PENAIS ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A Portaria RFB nº 1.750, de 12 de novembro de 2018, instituiu a divulgação no sítio na *internet* da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, das informações relativas às Representações Fiscais para Fins Penais - RFFP, após o seu encaminhamento ao Ministério Público Federal - MPF.

As Representações Fiscais para Fins Penais são formalizadas quando o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil no exercício de suas funções, identificar fatos que configuram, em tese, crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social ou crime de contrabando ou de descaminho.

As Representações Fiscais para Fins Penais, quando em tese, forem identificados crimes contra a ordem tributária ou contra a previdência social são encaminhadas ao órgão do MPF competente para promover a ação penal, dez dias após o encerramento do prazo legal para cobrança amigável, depois de proferida decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário relacionado ao ilícito penal, sem que tenha havido parcelamento e desde que mantidos os pagamentos de forma regular, ou o correspondente pagamento.

Quando os crimes representados forem os de contrabando ou de descaminho as Representações Fiscais para Fins Penais são encaminhadas ao órgão do MPF competente para promover a ação penal após a decisão definitiva do chefe da unidade que aplicou a pena de perdimento.

Atendendo, portanto, a referida Portaria, publicada no Diário Oficial da União no dia 14/11/2018, estão listados nesta página as Representações Fiscais para Fins Penais encaminhadas ao MPF após esta data, com as seguintes informações:

I - número do processo referente à representação;

II - nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos responsáveis pelos fatos que configuram o ilícito objeto da representação fiscal para fins penais;

III - nome e número de inscrição no CNPJ das pessoas jurídicas relacionadas ao ato ou fato que ensejou a Representação Fiscal para Fins Penais;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IV - tipificação legal do ilícito penal objeto da Representação Fiscal para Fins Penais; e

V - data de envio ao MPF.

As informações são apuradas mensalmente e divulgadas até o dia 10 (dez) do mês posterior ao encaminhamento ao MPF das RFFPs.